PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – Cep. 68030-290
Santarém-Pa

LEI Nº 17.111/2001, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM A **UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE SANTARÉM – UMES.**

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA para o Município de Santarém, a UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE SANTARÉM – UMES, entidade, sem fins lucrativos, de elevado propósito de assistência educacional aos estudantes de 1º e 2º graus, supletivos, da rede oficial e particular, bem como dos cursos Pré-Vestibulares de Santarém, com sede e fórum nesta cidade de Santarém, possuidora do CNPJ Nº 01.066.930/0001-00, fundada aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco, para que a mesma tenha efeitos legais e usufruir os benefícios em consonância com as prerrogativas da Lei pertinente.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém - Pa, em 12 de Novembro de 2001.

JOAQUIM DE LIRA MAIA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e um.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Administração